Conselheiro Lafaiete, 15 de Abril de 2021

Ofício 008/2021/CMDCA
Assunto: RESPOSTA FAZ - OFÍCIO 053
A: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Sr. Oswaldo Alves Barbosa - Vereador

Com nossos cordiais cumprimentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através deste **presta as informações solicitadas pelo "Requerimento n°053/2021" a respeito Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Lafaiete - FMDCA.** Abaixo segue os dados solicitados no documento encaminhado ao CMDCA:

- **O CNPJ e a conta bancária do FMDCA estão ativos? Sim**

Conta:986224-2 ag.0504-5 Banco do Brasil - CNPJ 19548699/0001-57

- **O FMDCA está em regularidade com o Ministério da Mulher, Da Família e dos Direitos Humanos?**

A regulamentação do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) é prevista pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (RESOLUÇÃO N° 137 E RESOLUÇÃO N° 194), que se encontra vinculado ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos desde a atual gestão do governo federal. Anteriormente, o CONANDA era vinculado ao Ministério da Cidadania. Além disso, o FMDCA respeita os art.260 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e pela lei municipal n° 5.084, de 27 de fevereiro de 2009. Já no município corresponde a pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- **O CMDCA e a PMCL têm feito alguma campanha de divulgação na cidade para que as pessoas conscientizem e façam o**

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Abr-2021-10:09-034351-1/2

direcionamento da restituição do IR para o fundo? Se não, há previsão?

Sempre que solicitado a SMDS, há o apoio na divulgação por meio da mídia oficial da pasta. Além disso, consta no Plano de Aplicação e Ação anual 2020-2021 do CMDCA a previsão orçamentária de criação de edital para o desenvolvimento de campanhas publicitárias de divulgação da temática. Atualmente o CMDCA tem buscado promover da melhor maneira possível as ações previstas pelo plano citado em meio a pandemia de covid-19.

- **Há um planejamento de divulgação com entidades locais e a delegacia local da Receita Federal?**

As divulgações sempre ocorrem por meios oficiais da mídia da SMDS e todas as entidades (Organização Sociedade Civil- OSC) que atendem o público de crianças e adolescentes devem ser cadastradas no CMDCA. Portanto, a maioria das OSC com público alvo de crianças e adolescentes no município, tem registro e certificado junto ao CMDCA, como prevê - *"Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade".* E para participarem de qualquer chamamento público em que prevê a utilização dos recursos do FMDCA, tem por obrigatoriedade ter o cadastro no CMDCA e atender os critérios estabelecidos. Sobre a Receita Federal, os assuntos pertinentes a mesma são encaminhadas a unidade que encontra-se em funcionamento no município localizada no Endereço: R. José Nicolau de Queirós, 189 - Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-073. Além disso, o CMDCA conta sempre com o apoio dos setores da SMDS e Procuradoria Municipal quanto as questões referente a isso.

O CMDCA coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Sem mais para o momento e certos de vossa colaboração, seguem votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nízia Cristina Torres Ramos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente